



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos, César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Podium Events, S.A., com sede social na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º andar dto., 1070-100 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504 197 088, representada neste ato por José Vaz Raposo Carmona Santos e Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Podium Events**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Podium Events** é uma empresa que tem como objeto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Ciclismo, dispondo de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação.
- D. Nesse sentido, a prova 83ª Volta a Portugal em Bicicleta Continente é organizada pela Podium, de acordo com os regulamentos da União Ciclista Internacional.



- E. À **Podium Events** é reconhecida capacidade de organização de eventos da dimensão e natureza do evento de ciclismo objeto do presente contrato, por ser capaz de auxiliar na organização técnica, operacional e logística da referida prova.
- F. A realização da Volta a Portugal em Bicicleta é ainda fator de dinamização da economia local, sendo, por isso, uma relevante oportunidade para a oferta que a integra.
- G. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Podium Events**, do Evento “*Grande Final da 83.ª Volta a Portugal em Bicicleta*”, no âmbito da 83.ª Volta a Portugal em Bicicleta, a ter lugar no dia 15 de agosto de 2022, com partida na cidade do Porto e chegada à cidade de Vila Nova de Gaia, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “Grande Final da 83.ª Volta a Portugal em Bicicleta”, no âmbito da 83.ª Volta a Portugal em Bicicleta nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Assegurar a entrega atempada de infomail às habitações e serviços a quem a realização do evento restringe, nos termos e condições a definir pela **Ágora**.
 - j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - k) Dar cumprimento a todas as demais obrigações aqui aplicáveis por força do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assegurar as contrapartidas promocionais constantes do **Anexo II** ao presente contrato;
- b) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- c) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
- d) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- e) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- f) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- g) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- h) Realizar todos os seguros necessários à realização do Evento, devendo celebrar em seu nome os respetivos contratos e suportar os custos dos mesmos;
- i) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.



Handwritten marks in blue ink, including a large 'S' and several illegible signatures or initials.

Cláusula 4.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**, mediante disponibilidade e sem custos para a mesma;
- b) Produção de infomail, contendo os condicionamentos de trânsito e de estacionamento provocados pela prova;
- c) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais relativas à organização deste evento;
- d) Cedência de logística (contentores do lixo), mediante disponibilidade.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
3. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
4. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 3 da presente cláusula.
5. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

1. Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.
2. No caso em que a **Segunda Outorgante** seja autorizada pela **Ágora** a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, a mesma será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, obrigando-se a garantir que as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que a **Segunda Outorgante** celebre com outras entidades por si subcontratadas.
3. A **Segunda Outorgante** obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:
 - a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela **Ágora** única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do presente contrato;
 - b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
 - c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
 - d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a **Ágora** esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da **Ágora** contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;
 - f) Prestar à **Ágora** toda a colaboração de que estas careçam para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do contrato e mantê-los informados em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o

tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.

4. A **Segunda Outorgante** será responsável por qualquer prejuízo em que a **Ágora** venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços da **Segunda Outorgante**, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido.
6. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se em vigor mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo por que ocorra.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para



Handwritten initials in blue ink, possibly 'S M' and 'S'.

além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.



Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Comunicações entre as partes

Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efetuar ao abrigo do presente contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.

Morada: Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto

e-mail: geral@agoraporto.pt

Podium Events, S.A.

Morada: Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º andar dto., 1070-100 Lisboa

e-mail: geral@podi1.com



Handwritten initials in blue ink, possibly 'G' or 'S'.

Cláusula 17.ª

Foro

As questões emergentes do presente Contrato, nomeadamente, as relativas à sua interpretação, integração ou execução, mora, incumprimento ou cumprimento defeituoso, ou com a sua validade e/ou eficácia, ou de quaisquer das suas disposições, serão decididas por via judicial, sendo competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

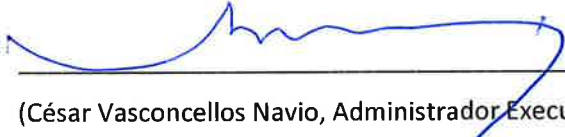
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 29 de julho de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1572 e compromisso n.º 2293/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 01 de agosto de 2022

Pela Primeira Outorgante,



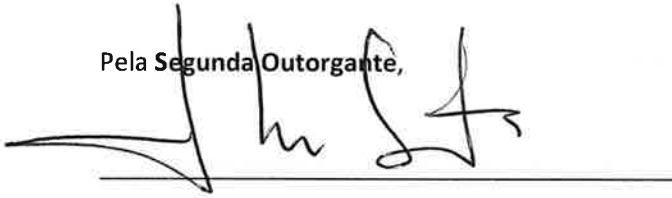
(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)




(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)



Pela Segunda Outorgante,



(José Vaz Raposo Carmona Santos, Presidente do Conselho de Administração)



(Luís Miguel Miranda Ribeiro Soares, Vogal do Conselho de Administração)

Anexo I – Modelo de Candidatura

Anexo II – Contrapartidas Promocionais.



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. **Designação do projeto:**

Grande Final da 83^a Volta a Portugal em Bicicleta

b. **Identificação do proponente:**

1. **Denominação:** Podium Events, SA
2. **NIF/NIPC:** Podium Events, SA
3. **Morada:** Podium Events, SA
4. **Identificação dos representantes legais:]:** Luis Miguel Miranda Ribeiro Soares; José Vaz Raposo
Carmona Santos

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Organização do Grande Final da 83^a Volta a Portugal em Bicicleta, no dia 15 de Agosto, disputado em sistema de Contra – Relógio individual (C/R), na extensão de aproximadamente 20 KM, entre as cidades do Porto e de Vila Nova de Gaia.

A etapa referida coroará o vencedor da Volta a Portugal de 2022, assim como todos os outros vencedores da camisola da Montanha, Pontos e Juventude.

Além do C/R, serão desenvolvidas outras actividades complementares, tais como a Academia da Volta; Zona de entretenimento para o Público em geral (Feira de animação); Clube da Volta (Zona de Convidados de Patrocinadores e Autarquias); Almoço *Corporate*, e programa de entretenimento transmitido em directo da RTP 1 (Há Volta).

Modelo de Candidatura

A Academia da Volta é uma actividade que acontece no dia da etapa da Volta a Portugal, estando montado espaço para pequena “gincana” feita por crianças de bicicleta, com acompanhamento de monitores.

Nas Feiras de Animação, montadas na zona de partida e zona de chegada, são colocados insufláveis e actividades lúdicas para crianças. Nas mesmas Feiras de Animação haverá também distribuição de brindes por todos os espectadores que se encontram a aguardar a chegada dos ciclistas.

Existência de uma zona exclusiva para convidados das autarquias e patrocinadores, Clube da Volta, onde são potenciadas acções de Relações Públicas em ambiente descontraído .

Neste Clube da Volta são também promovidos produtos gastronómicos da Região. O referido Clube da Volta funciona em sistema de Bar aberto durante o período da tarde que antecede a chegada dos ciclistas. Anteriormente, é organizado também um almoço para os convidados dos Patrocinadores - Almoço *Corporate*.

Para os mais apaixonados da modalidade, a autarquia tem a possibilidade de disponibilizar a experiência de acompanhar o C/R numa viatura oficial de corrida.

Durante o dia da etapa, além da transmissão em directo do C/R (vertente desportiva), será transmitido, também em directo, um programa de entretenimento de promoção local, onde são apresentados por diversas entidades locais e regionais, as características da região nas mais diferentes áreas (cultural; desportiva; social; económica; etc) .

Todas as montagens e desmontagens das estruturas acima referidas acontecem durante o dia 15 de agosto.

Modelo de Candidatura

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A Volta a Portugal em Bicicleta como um dos maiores e mais antigos eventos que se realiza regularmente em Portugal, desde 1927, estando presente no imaginário das pessoas de diferentes classes sociais e idades, contribui para que os praticantes da modalidade, sejam federados ou praticantes amadores, que utilizam de forma regular a bicicleta, incentiva e projecta ainda mais o gosto pela utilização deste meio de transporte, dado o contacto directo com os melhores profissionais da modalidade em Portugal e estrangeiros .

A Volta a Portugal em Bicicleta é considerado o corolário de toda a época de ciclismo profissional em Portugal em que o vencedor ocupará lugar de destaque na longa história da modalidade.

Além da componente competitiva de alto nível é indutor de prática de uma actividade saudável e totalmente sustentável.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com a realização do grande final da 83^a Volta a Portugal em Bicicleta, são esperados resultados de retorno mediático, medido pelo espaço editorial e publicitário que o evento ocupará não só no dia 15 de Agosto como todos os dias anteriores ao início da competição (4 de Agosto), além do retorno económico



Modelo de Candidatura

registado não só por toda a organização (Equipas; Patrocinadores; Convidados) como por todos os milhares de espectadores que estarão distribuídos pela zona de partida, percurso e local de chegada. Além deste tipo de retorno, e como foi acima descrito regista a indução que este tipo de grande evento causa na pratica da actividade ligada às duas rodas.

Em 2019, ultima edição em que a Volta a Portugal terminou com C/R entre Vila Nova de Gaia e Porto, foram medidos cerca de 9 Milhoes de Euros em Retorno Mediático (Fonte: Cision), em que na transmissão da etapa em directo pela RTP 1 atingiu-se um pico de 811 mil telespectadores na transmissão, situando-se a audiência média de 604 mil telespectadores durante o C/R televisionado.

Salientamos ainda ao nível das transmissões televisivas em todos os canais da RTP e dos apontamentos de reportagem de outros canais portugueses, a transmissão das etapas em canal francês dedicado a desporto –Canal “ L’equipe”.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Previsão Custos (Valores em milhares de Euros)	
Contratação de equipas	150
Prize Money	130
Direitos de Organização- UCI	20
Taxas Licenciamento	5
Comissários Prova (árbitros)	10
Serviços Médicos Prova	25
Seguros	25
Controlo Anti-Doping	30
Comunicações Prova	20
Forças Policiamento Prova	165
Logística percursos, partida, Chegadas	300
Combustíveis e Portagens	50
Serviços de Credenciação	10
Aluguer de veículos pesados	120
Aluguer de veículos comerciais	70
Aluguer geradores, santários moveis, etc.	30
Segurança Privada	45
Alojamento Total	330
Fotógrafos	15
Gabinete de Imprensa	35
Site	15
Cobertura Video	35
Serviços de catering (almoços corporate, clube volta, ..)	150
<i>Deco Branding</i>	125
Produção TV	300
Direitos de Organização- FPC	450
Custo Pessoal (Comercial, Mkt, Imagem, Financ, Adm..)	400
Total Previsões Custos	3 060

Os custos acima estimados, são cobertos com apoios financeiros provenientes de empresas privadas e financiamento publico – Câmaras Municipais. A percentagem de financiamento é na proporção de 50% para cada uma dos sectores (Privado – Empresas; Publico -Autarquias.

O apoio , financeiro e não financeiro, ao Grande Final da Volta a Portugal em Bicicleta, é enquadrado no âmbito da Frente Atlantica, constituída pelos Municipios do Porto; Vila Nova de Gaia e Matosinhos,



Modelo de Candidatura

sendo o apoio financeiro de 250 000€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, suportado em partes iguais, 125 000€ + IVA, pelas Câmaras Municipais de Porto e Vila Nova de Gaia.

No apoio não financeiro, é necessário ter acesso a pontos de energia elétrica no local da Partida, que serão especificados e detalhados posteriormente, fornecimento de contentores para colocação de resíduos; serviço de limpeza urbana para recolha de lixo após a desmontagem do evento, assim como a isenção de pagamento de taxas de ruído; ocupação de espaço público e outras licenças exigidas para este tipo de eventos (eventos em espaços públicos).

Em termos temporais, toda as atividades inerentes ao Grande Final da 83ª Volta a Portugal, tiveram início no final de 2021, nomeadamente reuniões de negociação; levantamento de espaços possíveis para a montagem de zona de partida; estudo de melhor percurso (cerca de 20 km); travessia do Porto para Vila Nova de Gaia; zona de chegada; locais para equipas de filmagens Partida / Percurso / Chegada; coordenação com PSP / Policia Municipal para cortes e condicionamento de transito; produção de press releases para divulgação imprensa; visitas técnicas com a RTP.

No dia 15 de Agosto, serão montadas todas as infra estruturas já referidas no ponto c, sendo que toda a atividade decorrerá durante todo o dia de segunda – feira (feriado).

No final da cerimónia de Pódio, será feita uma conferencia de imprensa incluindo entrevista ao vencedor da 83ª Volta a Portugal (hora estimada: 19 horas)



Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Dada a capacidade e experiência, organiza a Volta a Portugal desde 2001, na promoção e organização da prova, a Podium declara que possui autonomia financeira, técnica, material e humana para execução do Evento.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Algumas das entidades associadas ao evento enquanto patrocinadoras:

Privadas: Modelo Continente; Rubis Gás, Jogos Santa Casa; RTP; Carclasse; Mercedes; Delta Cafés; Raposeira; Altice Meo; Vitalis; DNS.pt;

Publicas: Câmara Municipal de Lisboa; Câmara Municipal Viseu; Câmara Municipal Castelo Branco; Câmara Municipal de Elvas; Câmara Municipal de Vila Franca de Xira; Camara Municipal da Guarda; Câmara Municipal Covilhã; Câmara; Câmara Municipal de Fafe; Câmara Municipal do Porto; Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

Outras entidades:

Federação Portuguesa de Ciclismo, entidade que aprova regulamento de prova;

GNR Brigada Territorial, entidade que faz acompanhamento policial durante toda a prova;



Modelo de Candidatura

PSP , entidade que faz policiamento nas localidades que acolhem passagem; partidas e chegadas de etapa;

ADOP, entidade que regula e controla controlos anti-doping

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

N/A

- j. Calendário e prazo global de execução:

Durante os meses que antecedem o dia 15 de agosto existirão reuniões entre as diversas entidades envolvidas no evento nas diversas áreas (Policiamento; Proteção Civil; Logística; etc) para definição de todo o plano de Operações.

Será realizada conferencia de imprensa de apresentação global da 83ª Volta a Portugal em Bicicleta, em Lisboa, com intervenções de representantes das Câmaras Municipais do Porto e Vila Nova de Gaia.



Modelo de Candidatura

O Grande Final da Volta acontecerá no dia de 15 de Agosto (feriado) com conjunto de atividades desportiva e complementares.

No Porto a concentração dos Ciclistas, no Parque Oriental – Av. Francisco Xavier Esteves, para o Contrarrelógio Individual será às 12 horas, sendo que a partida do primeiro ciclista está prevista para as 14h00m. Os ciclistas em prova terão a partida de minuto a minuto até às 17 horas . Além da vertente desportiva, será montado na mesma zona da cidade estruturas de animação (Feira de animação) e o Clube da Volta (espaço para recepção de convidados e patrocinadores).

Na cidade de Vila Nova de Gaia, também no Domingo dia 15, existirão actividades a partir das 13 horas. Realização de almoço corporate, feira de animação e Clube da Volta . Os atletas chegaram entre as 15 horas e as 17h30m (horas estimadas), sendo após o corolário do vencedor da 83ª Volta a Portugal em Bicicleta, feita uma conferencia de imprensa com os órgãos de comunicação social presentes, na cidade de Vila Nova de Gaia.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

N/A



Modelo de Candidatura

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

N/A

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];

h
m



Modelo de Candidatura

-
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 18 de Julho de 2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

Vasco Campes L. D. h. h.